



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 43 /2023

Maceió, 24 de julho de 1989

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTÓCOLO GERAL 2137/2023
Data: 25/07/2023 - Horário: 13:52
Legislativo

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 03/2023. ***“Dispõe sobre o Programa Cães e Gatos Comunitários no âmbito do Estado de Alagoas”***, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do voto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 03/2023, sua sanção não se apresenta possível, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

A proposta em questão viola o disposto no inciso I do art. 22, da Constituição Federal, o qual dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matéria de Direito Civil, fazendo com que, sob o ângulo formal, possua vício subjetivo de iniciativa, pois foi deflagrado por quem não dispunha de competência constitucional para exercê-la, violando as regras estabelecidas no § 1º do art. 169 da Constituição Federal de 1988.

Além da sobredita constitucionalidade, o programa não indica sua correspondente receita, bem como o impacto financeiro, considerando ser despesa de forma continuada, violando o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como os incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 03/2023, por **inconstitucionalidade formal**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

~~PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS~~
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA